



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO N.º. 075/2020

SÚMULA: Aprova o Loteamento Vila Rural denominado de Vila Rural 21 de Dezembro, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que a requerente é legítima proprietária da área, constituído pelo lote nº 694 e 695-A, da Gleba Boa Esperança, com área de 193.600,00 m², situado neste Município, matrícula nº 3.174 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Pérola-PR;

Considerando que o referido imóvel no qual será implantado o loteamento localizado em Área de Urbanização Específica deste Município, conforme informação constante na Averbação AV-9 da Matrícula;

Considerando, que foi apresentado a planta geral do loteamento e os memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, todos assinados pelo profissional inscrito no CREA 8914-D/RS;

Considerando, finalmente, a aprovação do Projeto pelo Setor Responsável da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, tipo VILA RURAL, destinado ao assentamento de trabalhadores rurais, denominado "VILA RURAL 21 DE DEZEMBRO", situado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, no imóvel denominado Lotes nº 694/695-A, da Gleba Boa Esperança, com área de 193.600,00 m², com a matrícula nº 3.174 no Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Pérola-PR, onde será implantando a referida Vila Rural, com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

I - Quadra nº 01, composta de 29 lotes, numerados de 01 a 29;

II - Rua Projetada "A", com 9.731,31m²;

III - Atingimento da PR-587, com 1.353,27m²;

Art. 2º - Serão incorporados ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:

I - Áreas de Ruas com 11.084,58m²;

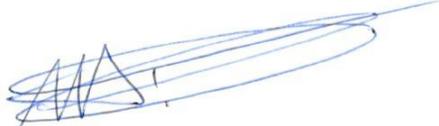
II - Lote nº 1, da quadra nº 1, com área de 6.547,34m², com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Projetada A, em reta e desenv. nas distâncias de 55,34m + em curva (R=12,00m, tg+11,87), respectivamente, de 18,32m; Lado direito com o atingimento da PR-587, nas distâncias de 51,91m + duas retas, de 34,17m; Lado esquerdo com o lote 2, na distância de 97,26m; Fundos com o lote 695-B, na distância de 67,12m;

III - Área Verde, com 43.260,02m².

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRAM-SE, PUBLIQUEM-SE E
CERTIFIQUEM-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO UMUARAMA ILUSTRADO
Em 15 de agosto de 2020
Ed 11.931